



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PROPLAN/PROAD Nº 18, 04 de março de 2024

Estabelecer prazos, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, para as despesas discricionárias do exercício de 2024.

**O PRÓ- REITOR DE PLANEJAMENTO E A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o planejamento das despesas discricionárias da Universidade;

Considerando que a divulgação de calendário prévio facilita o planejamento das Unidades Administrativas e Acadêmicas;

Considerando que esse procedimento organiza o fluxo das solicitações no Sistema Integrado de Administração de Compras – SIACompras ao longo do ano;

Considerando que esse procedimento auxilia na abertura de processos de despesa, facilita o controle de pedidos pelo setor de compras e contribui para que o encerramento do exercício seja mais eficiente;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Estabelecer, no âmbito desta Universidade, o calendário dos prazos relativos ao exercício de 2024:

<b>Prazo</b>	<b>Procedimento</b>
27/09/2024	Prazo final para o envio de processos de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) para as Unidades Gestoras.
27/09/2024	Data limite para pedidos no SIA Compras.

<b>Prazo</b>	<b>Procedimento</b>
01/11/2024	Data limite para envio de processos de empenho de passagens para as Unidades Gestoras
01/11/2024	Prazo final para envio de processos de empenho de contrato sob demanda para a CCON/AD.
01/11/2024	Data limite para o envio de processos ao DCF, através do SEI, para a concessão de Suprimento de Fundos.
08/11/2024	Prazo final para utilização do Cartão de Suprimento de Fundos.
14/11/2024	Prazo final para apresentação da Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.
29/11/2024	Data limite para Inclusão de Pedidos de Diárias e Passagens no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

Art. 2º O prazo para o encerramento do exercício será divulgado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF, numa data oportuna no segundo semestre, de acordo com o calendário do Ministério da Educação – MEC.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS  
Pró-Reitora de Administração

JULIO CESAR ANDRADE DE ABREU  
Pró-Reitor de Planejamento

#####